

Lei n.º 18/69

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições:

Decreta: -
1.º -

par. 1.º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abrir um crédito suplementar na importância de R\$ 222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil cruzeiros novos) para reforço das seguintes verbas: -

Verba -	3.1.4.0.00-01	R\$	2.000,00
"	3.1.2.9.02	"	5.000,00
"	3.1.2.8.02	"	2.000,00
"	3.1.1.1.12-02-2	"	2.000,00
"	3.1.3.4.02-04	"	5.000,00
"	3.1.4.1.02	"	5.000,00
"	3.1.2.0.42-04-c	"	30.000,00
"	3.1.2.0.42-04-d	"	5.000,00
"	3.1.3.0.42-03	"	10.000,00
"	3.1.3.0.42-06	"	6.000,00
"	4.1.1.2.42	"	15.000,00
"	3.1.2.0.83-2	"	2.000,00
"	4.1.2.0.48	"	50.000,00
"	3.1.2.0.94-04	"	10.000,00
"	3.1.3.0.94-03	"	10.000,00
"	4.1.1.3.94	"	60.000,00
"	4.1.1.0.92	"	3.000,00

Total R\$ 222.000,00

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Benjamim Constant, 21 de junho de 1969

Ass - Joaquim Alves de Lima - Presidente.